# Jundação do Meio Ambiente de Nova Veneza

# AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Fundação do Meio Ambiente de Nova Veneza - FUNDAVE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 2.321/13; fundamentada nos artigos 23, III, VI, VII e 225 da Constituição Federal; art. 6° e 9° da Lei Federal n° 6938/81; Resolução CONAMA 237/97; Lei Estadual 14.675/09; Decreto Estadual 620/03; Resolução CONSEMA 02/2006, com base no Processo de Licenciamento Ambiental n°515/2019 e parecer técnico nº 049/2019, concede a presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA** à atividade abaixo descrita:

### **Empreendedor**

Nome: Daniel Michels Spillere

Endereço: Balneário Represa, s/n, São Bento Alto - Nova Veneza - SC

Município: Nova Veneza - SC

CPF/CNPJ: 025.724.259-71

#### Para a atividade de

Descrição da atividade: Recuperação de áreas por meio exclusivo do plantio de espécies

nativas.

Código: 73.10.00 M

Nome do empre<mark>endi</mark>mento: **Daniel Michels Spillere** 

Endereço: Balneário Represa, s/n, São Bento Alto - Nova Veneza - SC

Coordenadas: UTM x: 641.697 y: 6.829.604

## Condições gerais

- A presente Autorização Ambiental, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade locacional e técnica do empreendimento, equipamento ou atividade quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
- Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FUNDAVE;
- A FUNDAVE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente autorização ambiental, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.



# Jundação do Meio Ambiente de Nova Veneza

- Este documento ou cópia deverá permanecer no local de sua autorização.
- Esta **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** tem validade de **48 meses** a contar da presente data, conforme **Processo nº 515/2019**, observadas as condições desse documento bem como seus anexos, que embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

### Condições específicas

**Descrição do empreendimento:** Recuperação Ambiental de uma área de **3296,00 m²**, utilizando-se exclusivamente espécies nativas. A área a ser recuperada está localizada em Balneário Represa, s/n, São Bento Alto – Nova Veneza – SC, nas coordenadas: UTM x: x: 641.697 y: 6.829.604 m. Serão introduzidas **10 ilhas de diversidade contendo 13 mudas cada**. A área degradada objeto da recomposição está situada na parte central do imóvel rural de matricula 7.042, o qual possui área total de 150,000 m².

O presente plano de recomposição vegetal está vinculado ao **Auto de Infração Ambiental** e **Termo de Embargo nº 0900534-54.20168.24.0020** de Ação Civil Pública.

Aspectos Florestais: Possui recibo de inscrição do imóvel no CAR – Cadastro Ambiental Rural.

#### **Controles Ambientais:**

- Realizar o cercamento da aérea;
- Supressão da vegetação exótica;
- Enleiramento de galharia;
- Realizar o manejo dos resíduos no local;
- Retirar as construções que estão dentro da área de APP;
- Realizar o plantio de mudas em ilhas de alta diversidade;

Programas Ambientais: Não aplicável

Medidas Compensatórias: Não aplicável

#### Condicionantes:

- Realizar o cercamento da área em APP para preservação das mudas plantadas;
- Manter a área plantada sob condições ambientais adequadas para o desenvolvimento dos espécimes inseridos;
- Sempre que necessário, realizar coroamento e replantio das mudas;
- Apresentar no quarto mês relatório descritivo com registro fotográfico das atividades desenvolvidas;
- Apresentar relatório anual simplificado sobre as condições de desenvolvimento das mudas plantadas, por período de 3 anos;
- Caso o resultado apresentado no relatório não seja satisfatório no sentido do desenvolvimento e recuperação da área, um período de monitoramento maior deverá ser executado, até garantia de restabelecimento da vegetação.

Nova Veneza, 19 de dezembro de 2019.

Juliano Mondardo Dal Molin Presidente da FUNDAVE João Paulo Gava Just Biólogo